



PORTARIA N° 006/2025.

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Fundo Municipal De Assistência Social de Itacajá Tocantins."

A Fundo Municipal De Assistência Social De Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecções de camisetas e vestes diversificadas (saias, vestidos, kit de ballet, body collant e uniformes de equipe de futebol), visando atender às demandas de projetos culturais, esportivos e de inclusão social desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social, Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF do Município de Itacajá.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "LEILIANE DA SILVA PAIXÃO - ME", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.811.978/0001-18, pelas razões elencadas da mesma;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

CONSIDERANDO, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa LEILIANE DA SILVA PAIXÃO - ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 35.811.978/0001-18, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.